



Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2015

Ref.15-07-27-COMINAD-RELATÓRIO\_FINAL\_FEDPB\_E\_FEDMT(00)

## **RELATÓRIO FINAL**

Processo Suspensão 002.2015

Ilmo. Presidente e diletos Membros do Comitê Executivo,

A Comissão designada para apurar os fatos relacionados ao processo de desfiliação, concluso em 03 de setembro de 2015, vem apresentar o Relatório Conclusivo de seus trabalhos.

### 1 - Dos fatos

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

- I) que de acordo com levantamento feito pelo sistema CBTMWEB de controle dos documentos das entidades filiadas, a Federação Matogrossense de Tênis de Mesa e a Federação Paraibana de Tênis de Mesa encontram-se irregular documentalmente, ferindo o disposto no Estatuto da CBTM, artigo 78 e nota oficial 123-B, de 19/07/2010, impedindo que as mesmas possam executar ações de planejamento, promoção e desenvolvimento do Tênis de Mesa, nos seus respectivos estados, bem como, em nível nacional;
- II) que conferido prazo para regularização a Federação Paraibana apresentou toda a documentação faltante, identificada por meio eletrônico pelo sistema CBTMWEB e celebrou termo de acordo acerca do parcelamento de débitos anteriores; já a Federação Matogrossense, não se manifestou, tampouco, promoveu o envio da documentação exigida (ata da AGO 2015, devidamente registrada, calendário, resultados e relatórios de gestão referentes à 2014, dentre outros, tampouco a quitação do débito existente, não se operando a regularização;
- III) que conforme termo de acordo celebrado entre a CBTM e a Federação Paraibana, cujos boletos emitidos pelo sistema e enviados à Federação, as parcelas venciam, mensalmente, sendo que a primeira parcela teve seu prazo expirado, sem a devida quitação, quebrando o acordo, desta maneira e promovendo o vencimento antecipado das demais parcelas.



## 2 - Conclusões

Do exposto, após detida análise dos fatos, não havendo outra alternativa ante a complexa situação, acima explicitada, opinamos pela SUSPENSÃO da Federação Matogrossense de Tênis de Mesa e da Federação Paraibana de Tênis de Mesa e recomendamos ao Comitê Executivo da CBTM que promova a retro citada SUSPENSÃO, com todos os efeitos de praxe, devendo este procedimento ser encaminhado ao STJD para ciência e providências que entender necessárias, conferindo o prazo de (30) trinta dias para definitiva regularização, sob pena de instauração de processo de desfiliação.

Rio de Janeiro, 03 de setembro 2015.

DANIELLE COELHO SCHROEDER

PAULA EMERENCIANO

WALQUIRIA LIMA SAN-THIAGO

AMANDA CORDEIRO